



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO Nº. 30/2017**

Processo Administrativo de Compra nº 47/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA – SAMU,** conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** às **13:00** horas do dia **30 de março de 2017**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 17 de março de 2017.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
**Prefeito Municipal**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3461-1522** ou e-mail: [licita@faxinal.pr.gov.br](mailto:licita@faxinal.pr.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Departamento de Licitações do Município de Faxinal/PR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade de Faxinal, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

**1. DA LICITAÇÃO:**

**1.1. OBJETO:** O presente Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - SAMU**, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital

**1.2. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL.

**1.3. FORMA DE FORNECIMENTO:** Compra em parcela única.

**1.4. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (Valor Global)

**1.5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

**1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº 01 e 02:**

1.6.1. **ENDEREÇO:** PMF - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 – Centro.

1.6.2. **DATA:** 30 de março de 2017.

1.6.3. **HORÁRIO:** Até as 13:00 horas.

**1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

1.7.1. **ENDEREÇO:** PMF - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Brasil, 694 – Centro.

1.7.2. **DATA:** 30 de março de 2017.

1.7.3. **HORÁRIO:** As 13:00 horas.

**1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão as expensas de recursos provenientes do Município de Faxinal, sob dotação:

09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1498 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 31328 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.10.301.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 31329 - MATERIAL DE CONSUMO

**1.9. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 14.346,00(quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais) - os valores máximos de CADA ITEM constam do **Anexo I** deste Edital.

**1.10. DOS ANEXOS:**

Anexo I	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO;
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
Anexo III	MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;
Anexo VII	MINUTA DE CONTRATO – COMPRA;
Anexo VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

## 2. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Brasil, 694 – Centro - Faxinal – PR ou pelo site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

2.2. *Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Faxinal, contra cláusulas ou condições do edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.1.1. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Empresas consorciadas.
- e) Cujo Ramo de atividade descrito em seu Instrumento Constitutivo, seja incompatível com o objeto da Licitação;

3.3. A participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital, bem como sujeição às Leis, regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.4. As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.

3.5. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.6. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.**

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

4.1. **DA HABILITAÇÃO:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro:

### 4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

### 4.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4.1.3. Documentos Complementares:

- a) Anexo II DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- b) Anexo IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) Anexo V DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- d) Anexo VI DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;
- e) Anexo VIII DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

4.3. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Faxinal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017-PMF**  
**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017-PMF**  
**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### 5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a) Descrição detalhada dos bens ofertados em **cada item**, com indicação da marca, se for o caso;
- b) Os preços unitários e totais de **cada item**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

- d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.
- e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

**5.2.2.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**5.2.3.** Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.

**5.2.4.** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

## **6. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** A licitante deverá entregar e **PROTOCOLAR** junto à Prefeitura do Município de Faxinal, Departamento de Compras e Licitações, a proposta de preços de que trata o item 5.2.1 deste edital, juntamente com a documentação de habilitação, em envelopes separados, conforme Item 5.1 deste Edital.

**6.2.** O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

**6.2.1.** Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

**6.2.2.** Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

**6.3.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**6.4.** Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

## **6.5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**

**6.5.1.** No horário e local indicados no subitem 1.7 deste edital, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**6.5.1.1.** O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VIII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

**6.5.1.2.** Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VIII**.

**6.5.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

**6.5.2.** Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**6.5.3.** Por credenciais entendem-se:

**6.5.3.1.** Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de Contrato Social ou estatuto da empresa.

**6.5.3.2.** Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

**6.5.3.3.** Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

**6.5.3.4.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do PREGÃO PRESENCIAL.

**6.5.3.5.** O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

**6.5.4.** A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL.

**6.6. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.**

**6.6.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

**6.6.2.** A declaração descrita no item 6.6 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS:**

### **7.1 SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS**

**7.1.1.** No dia e hora designados no item 1.7.2 deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Faxinal, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o (a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão.

**7.1.2.** Os representantes das licitantes deverão estar presentes na data e horário de abertura da sessão para fins de entrega dos documentos de Credenciamento, dos envelopes da Propostas e de Documentos de Habilitação, mediante assinatura na Lista de Presença.

**7.1.2.1.** O(a) Pregoeiro(a) recepcionará a documentação de Credenciamento dos(as) representantes das licitantes e os envelopes de propostas e de documentos de habilitação.

**7.1.2.2.** Os representantes das licitantes que não se fizerem presentes no momento da assinatura na Lista de Presença decairão do direito ao Credenciamento.

**7.1.2.3.** As licitantes que não entregarem os envelopes de Propostas e de Documentos de Habilitação no momento da assinatura da Lista de Presença decairão do direito de participar da Licitação.

**7.1.2.4.** Com a assinatura do último representante na Lista de Presença, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrada a fase de entrega e recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes, decaindo do direito de qualquer licitante que não se fizer presente na sessão até a declaração de encerramento.

**7.1.2.5.** Após o recebimento dos documentos de Credenciamento, envelopes de proposta e habilitação pelo Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes na sessão.

**7.1.2.6.** A fase do recebimento dos documentos de Credenciamento será encerrada após entrega de todos os documentos ao Pregoeiro.

**7.1.3.** Não será permitida desistência da participação no certame após a abertura da sessão e entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

**7.1.4.** O Pregoeiro dará início à verificação dos documentos de credenciamento.

**7.1.5.** O Pregoeiro anunciará as empresas participantes e os seus respectivos representantes.

**7.1.6.** O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da identificação dos envelopes com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**7.1.7.** Na sequência, anunciará a abertura da fase de propostas e procederá à abertura dos Envelopes 1 contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade e passando aos representantes das licitantes para rubrica-las.

**7.1.8.** O critério de julgamento das propostas de preços será o **Menor Preço (Global)**.

**7.1.9.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Contenham emendas ou rasuras.

- c) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários ou máximos por lote estabelecidos para os serviços/fornecimentos.

**7.1.10.** Havendo empate de propostas iniciais, o critério de desempate será o sorteio, sendo que a ordem do sorteio, sendo que a ordem do sorteio definirá a ordenação das propostas e dos lances.

## 7.2 SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

**7.2.1.** Concluída a fase de Credenciamento e Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da “Abertura das Propostas”, de **cada item ou cada Lote** por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**7.2.2.** Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

**7.2.3.** A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

**7.2.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

**7.2.5.** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

**7.2.6.** A duração da fase de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

**7.2.7.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**7.2.8.** Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o Pregoeiro poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.

**7.2.8.1.** Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.

**7.2.9.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

- Produzidos no País;
- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

## 7.3 SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

**7.3.1** Encerrada a etapa de lances de cada lote ou item, o Pregoeiro, verificará a classificação final, indicando se há participação de licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP.

**7.3.2** Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como MEI, ME ou EPP, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes enquadradas como MEI, ME ou EPP for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

**7.3.3** Ocorrendo o empate ficto o MEI, ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada.

**7.3.4** Caso a licitante MEI, ME ou EPP melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

**7.3.5** Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por licitantes MEI, ME ou EPP, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

**7.3.6** Na hipótese de a melhor licitante classificada ser MEI, ME ou EPP, fica inviabilizada a regra dos benefícios para MEI, ME ou EPP.

**7.3.7** O direito de preferência como critério de desempate nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente poderá ser exercido pelas empresas proponentes devidamente qualificadas como MEI, ME ou EPP, através da comprovação desta condição na Fase de Credenciamento.

## 7.4 SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**7.4.1** Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.2** O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

**7.4.3** Ficando apenas uma proposta e desde que atenda a todas condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção do preço melhor.

**7.4.3.1** Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

7.4.4 O Pregoeiro encerrará a fase de propostas da **Cota Principal**, passando à fase de lances da **Cota reservada**.

## 7.5 SEÇÃO V – DOS ITENS DE COTA RESERVADA E EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

7.5.1 As propostas referentes ao lote da **Cota Reservada** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da Seção II.

7.5.2 O Pregoeiro encerrará a fase de lances dos itens da **Cota Reservada**, passando à fase de lances do item **Exclusivo para MEI, ME ou EPP**.

7.5.3 As propostas referentes ao item **Exclusivo para MEI, ME ou EPP** serão classificadas em ordem crescente, com observância dos critérios dos subitens da Seção II.

7.5.3.1 Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.

7.5.4 Em igualdade de condições como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.5 A aceitabilidade das propostas dos itens de cota reservada e exclusivos para MEI, ME ou EPP está condicionada aos termos da Seção IV.

7.5.6 Na hipótese de MEI, ME ou EPP sagrar-se vencedora da **Cota Principal** e da **Cota Reservada** para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

7.5.7 Caso não haja licitantes interessados nos itens de cota reservada para MEI, ME ou EPP, o licitante vencedor da **Cota Principal** fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes à **Cota Reservada** pelo mesmo valor oferecido na **Cota Principal**.

7.5.8 Não havendo licitantes interessados nos itens exclusivos para MEI, ME ou EPP, os itens serão disponibilizados para ampla disputa nos termos dos subitens da Seção II.

## 7.6 SEÇÃO VI – DAS AMOSTRAS

7.6.1 As **AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS**, CONFORME Termo de Referência – Anexo I, deverão ser apresentadas pelo proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após a fase de lances, mediante solicitação do Pregoeiro.

7.6.2 As especificações de amostras serão analisadas pelo Pregoeiro e se necessário solicitará apoio de servidor do setor requisitante ou profissional técnico, que procederão à análise, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

7.6.3 A não apresentação de amostra ou a sua não aprovação ensejará a desconsideração da proposta do licitante em relação ao referido item.

7.6.4 A análise das amostras acontecerá de forma sequencial por item, ficando assim, desclassificado do item o licitante que não apresentar quaisquer dos itens no momento solicitado.

7.6.5 Em caso de reprovação de amostras, poderá ser reaberta a fase de lances nos termos da **Seção II do item 7.2 do Edital**, e/ou será solicitado dos licitantes provisoriamente classificados imediatamente após avaliado anteriormente e reprovado, e assim sucessivamente, até que se esgotem as possibilidades de aprovação durante a sessão, não sendo concedido prazo para posterior apresentação de amostra.

7.6.6 Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a amostra apresentada, o Pregoeiro encerrará a fase de propostas, dando abertura à fase de Habilitação.

## 7.7 SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

7.7.1 Para a análise e julgamento dos documentos de Habilitação, será observado o contido no item 4 deste Edital.

7.7.2 Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a Habilitação, poderá ser reaberta fase competitiva de lances, em conformidade ao estabelecido na Seção II deste Edital.

7.7.3 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP, será declarada provisoriamente habilitada pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 4.3 deste Edital.

7.7.4 O prazo para a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP apresentar a documentação fiscal regularizada será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente e a critério da Administração.

7.7.5 A permanência de inconformidades na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na inabilitação definitiva da licitante.

7.7.6 A licitante que não tiver seu envelope de Habilitação aberto, deverá solicitar ao Pregoeiro a devolução do respectivo envelope em até 30 (Trinta) dias após a homologação do processo, sob pena do mesmo ser descartado.

7.7.7 Ao final da sessão, antes da elaboração da ata, o Pregoeiro assegurará, a todos os representantes das empresas licitantes presentes, o direito de manifestar imediata e motivadamente a intenção de interposição de recurso.

7.7.8 Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, representantes das empresas licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio e os demais que assim o desejarem.

**7.7.9** O licitante que desejar ausentar-se antes da elaboração da ata da sessão deverá assinar documento de declaração de desistência da assinatura da ata e termo de renúncia de interposição de recurso de todas as fases do processo licitatório.

## 8. DOS RECURSOS:

**8.1.** Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

**8.1.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**8.1.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

**8.1.3.** A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

**8.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Faxinal, na Avenida Brasil, 694 – Centro, nesta cidade de Faxinal/PR.

**8.3.** O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**8.4.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO:

**9.1.** Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

**9.2.** O Prefeito Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**9.3.** A invalidação do procedimento de licitação induz à do contrato.

## 10. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

**10.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

**10.2.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do PREGÃO PRESENCIAL, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

**10.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

**10.4.** No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**10.5.** Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

**10.6.** Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

**10.7.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**10.8.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**10.9.** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

**10.10.** O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de sua qualificação.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

**11.1.1.** Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

**11.1.2.** Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: a) Advertência; b) Advertência, multa em caso de reincidência; c) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

**11.2.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**11.3.** Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 13.2, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

**11.4.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**11.5.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.5.1.** O prazo de convocação, estabelecido no item 13.5. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

**11.6.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.7.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**11.8.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

## **12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**2. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

3. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
4. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
5. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
6. **“prática obstrutiva”**:
  - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
  - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
  - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
  - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**13.2.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**13.3.** A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, nº 694, Centro, no Município de Faxinal/ Paraná.

**13.4.** Para maiores informações entrar em contato com:

- Assuntos relacionados ao edital e documentos – telefone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações.

**13.5.** O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**13.6.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Faxinal, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Faxinal - Pr, 17 de março de 2017.

**RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS**  
Pregoeiro(a) Municipal  
Portaria nº 28 de 02/01/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO**

**1. OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - SAMU.**

**1.2 ESCPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 14.346,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	<p><b>MACACÃO</b>  <b>MACACÃO SAMU FAXINAL</b> - Confeccionado em tecido tipo terbrin ou perfeitamente similar, na cor azul marinho, padrão 519 da escala pantone, tingimento em cores firmes resistente ao uso e lavagens, pré-encolhido, com armação tipo sarja 2/1; peso 221 g/m2, largura 2,67 m; composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão (especificações aproximadas). <b>GOLA:</b> Gola baixa tipo padre medindo aprox. 4 cm de largura com perfeito acabamento arredondado, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com fechamento em velcro. <b>MANGA:</b> longa com um bolso na lateral da manga esquerda de quem veste, medindo aprox. 10 cm de largura x 16 cm de comprimento, para guarda de aparelho celular, com lapela medindo 10 cm de largura x 4 cm de altura e fechamento em velcro, sendo este com 293,78 6.463,16 aprox. 3 cm de largura, em toda extensão da borda inferior para um perfeito fechamento do bolso; este bolso deverá ficar localizado, aprox., a 6 cm da altura do ombro. O acabamento da manga deverá ser corte reto nos punhos, com lingüeta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 17 cm de comprimento. Com lingüeta interna medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película) para prender a lingüeta. Na manga direita de quem veste logo SAMU, e logo abaixo desta tarja refletiva. <b>FRENTE DO MACACÃO:</b> Frente com dois bolsos retangulares frontais, medindo aprox. 18 cm de comprimento x 13 cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com dois zíperes (sendo um subindo e o outro descendo de boa qualidade que facilite sua abertura), com abertura para caneta na parte superior do bolso da esquerda de quem veste medindo 18 cm de comprimento e 6 cm de largura, tarjeta no mesmo tecido pregado com velcro para identificação do nome do servidor acima do bolso da direita de quem veste, tarjeta com o mesmo comprimento do bolso e com 2,0 cm de largura. <b>COSTAS DO MACACÃO:</b> Com pala, e duas pregas fundas (para dar movimento). Emblema do Samu 192, medindo 15 cm X 25 cm, logo acima será bordado a função do servidor (Enfermeira, técnico de enfermagem ou condutor) na cor branca em sentido reto (letra medindo 4,5 cm de altura devidamente centralizadas). <b>FAIXAS ALTAMENTE REFLETIVAS:</b> Em sentido horizontal em toda extensão do tórax, dando continuidade à faixa reflexiva das mangas. Na parte inferior faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo do matelassê). Aplicação do logotipo SAMU no bolso da esquerda de quem veste, e nas costas entre as faixa refletivas. <b>CINTURA DO MACACÃO:</b> cintura-costa com elástico embutido na parte traseira, resistente, de aprox. 4 cm de largura. e 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após termino do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por velcro ( de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Deverá possuir passante por cima do elástico das costas, este passante deverá ter aproximadamente 6 cm de largura. <b>PARTE INFERIOR DO MACACÃO:</b> 4 bolsos frontais sendo, 2 com abertura oblíqua tipo faca e cantos inferiores chanfrados, com espelho interno para não aparecer o forro, deverá ter aproximadamente 18 cm largura e 30 cm de altura; outros 2 bolsos localizados logo acima do joelho medindo aprox. 18 x 22 cm, fechamento com zíper; acima do bolso da perna esquerda, confecção de um bolso para acondicionamento de tesoura ponta romba, com botão de pressão. <b>PARTE POSTERIOR DA CALÇA:</b> 2 (dois) bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo aprox. 14 cm de</p>	UND	18	290,00	5.220,00

	<p>comprimento e 16 cm de largura, fechamento com lapela e velcro (lapela com aprox. 5 cm), sendo este velcro com aproximadamente 2 cm de largura em toda extensão da borda inferior. FECHAMENTO DO MACACÃO: fechamento frontal com zíper sendo seu comprimento proporcional a numeração do macacão (com vista externa "transpassada" com largura de 5,5 cm em toda extensão do zíper e proteção interna afim de que o zíper não fique em contato direto com a pele do usuário. PROTEÇÃO EM MATELASSÊ: reforço em tecido matelassê (manta 100 dupla) na cor azul marinho nos ombros e cotovelos, nos joelhos em ambas as pernas, a proteção deverá ter aprox. 30 cm de comprimento x 22 cm de largura, localizada na parte frontal. PARTE INFERIOR DO MACACÃO: faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo do matelassê). FAIXA VERMELHA E LARANJA: aplicação de faixa de aprox. 2 cm (cada faixa) na cor vermelha padrão 186 da escala pantone e na cor laranja padrão 717 da escala pantone em poliamida (laranja na frente e vermelha atrás, sendo com espaço de 15 mm nas laterais e espaço de 15 mm entre cada uma, sendo aplicada em toda extensão lateral externa do macacão desde a cava até o tomozelo e nas mangas após os bolsos até o punho. BORDADOS: peito, bolso lado direito e costas: emblema SAMU 192. APLICAÇÃO DO BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL: bordado no braço lado esquerdo (acima da lapela do bolso para celular), medindo aprox.6 cm de largura x 4 cm de altura, e logo abaixo bordada a frase "FAXINAL - PR". Tamanhos P, M, G, GG e XG (quantidades de cada tamanho a definir).</p>				
2	<p><b>BOTA</b> BOTA TÁTICA CANO LONGO - Calçado de proteção de uso profissional, Couro com tratamento para situações com chama, altas temperaturas e hidrofugado com resistência à penetração de água. Proteção em couro ou em peça de TPU com desenhos 3D sobreposta à região do bico para evitar o desgaste. Forração internamente em tecido poliéster/poliamida de rápida dispersão da transpiração, completamente respirável, Cavidades verticais nas laterais superiores do cano na vertical em V com elástico de alta pressão para melhor ajuste à panturrilha. Acolchoados na parte dianteira na altura do peito do pé e na parte traseira acima do calcanhar, para melhor mobilidade em situações de caminhadas, demais atividades que solicitem proteção X alta mobilidade. Proteção frontal contra impactos, Refletivos com alto poder de refletividade nas laterais, taloneira e porta objetos em alta frequência visíveis em 180°. Palmilha interna confeccionada em látex com alta absorção e desorção de água, alto poder de absorção de impactos e superior resistência à compressão. Tamanhos à definir.</p>	PARES	9	490,00	4.410,00
3	<p><b>JAQUETA</b> JAQUETA SAMU FAXINAL - tecido parte externa, nylon para-queda na cor azul marinho. Composição: nylon 100% poliéster, gramatura 85gm2. Manta, 100% poliéster resinada, 60 grm2, altura 12 mm. TNT, 100% polipropileno. Modelo: com gola alta (medindo 10 cm de altura) com capuz embutido (forrado) na gola na parte traseira fechado com botão de pressão (acabamento do botão na gola e a parte niquelada no capuz), capuz regulável (com elástico roliço com estrangulador). Costas sem corte (com a logotipo SAMU 192 – Faxinal), bolsos: dois bolsos na parte frontal superior, medindo 14 cm de largura por 16 cm de altura com cantos chanfrados. Com lapela (embutida na pala) medindo 0,7 cm de altura com fechamento com velcro medindo 0,8 cm comprimento x 0,2 cm altura, na cor azul. Dois bolsos na parte frontal inferior (embutidos), medindo 17 cm (boca). Punhos com elástico 0,5 cm (colocado). No lado direito, acima da lapela será aplicado velcro medindo 11 cm x 2 cm de altura, na cor azul marinho (parte fêmea). A parte macho do velcro será aplicada em nylon 500, na cor azul marinho com a identificação (nome), bordada na cor branca, de cada servidor. Faixas coloridas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelho medindo 235,25 2.587, 1,5 cm. Nas mangas embutida na película refletiva até o punho, laranja na frente e vermelha atrás, dando um espaço de aproximadamente 1,5 cm entre elas. Faixas em tecido refletivo na cor prata medindo 5 cm. no tórax logo abaixo dos bolsos frontais superiores. Nas mangas 20 cm do ombro para baixo (toda a largura das mangas). Nas costas no sentido vertical centralizando o bordado, medindo aproximadamente 0,45 cm (medir do ombro para baixo 22 cm logo a seguir aplicar a película no sentido vertical). Bordados: na frente (no bolso lado esquerdo), emblema do SAMU192 medindo 07 cm por 11 cm de altura. Manga direita: emblema do SAMU192, medindo 07 cm x 11 cm. Manga esquerda: bandeira do Paraná e do Município de Faxinal, medindo 3,5 cm por 4,5 cm cada uma (PR em cima e Faxinal em baixo). Nas costas: emblema do SAMU 192, medindo 15 cm por 25 cm logo acima será bordado a função do servidor, (na cor branca, em sentido reto). Será fornecido quantidade e tamanhos para cada função: Enfermeira, Técnico de Enfermagem ou Condutor (letra medindo 4,5 cm de altura, devidamente centralizadas). Tamanhos P, M,</p>	UND	9	230,00	2.070,00

	G, GG e XG (quantidade de cada tamanho a definir).				
4	<p><b>CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA CHUVA</b>  <b>CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA CHUVA</b> - Confeccionado em nylon Rip-Stop na cor azul marinho, 100% impermeável, sendo composto por uma jaqueta e uma calça na cor azul marinho. O tecido deverá ser na cor azul marinho, com nuance de cor adequada, conforme padrões do SAMU; Composição - nylon rip-stop 95g, fio 100% poliamida 6.6, gramatura de 62 g/m<sup>2</sup>, espessura de 0,25 mm, camada de resina polivinílica internamente e repelente a água na parte externa. IDENTIFICAÇÃO: As peças deverão possuir, internamente, etiqueta (s), conforme norma vigente da Lei de Etiquetagem, com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social), CNPJ e Origem da Indústria; tamanho do manequim; composição do tecido; orientações sobre lavagem; secagem; outras informações relevantes. Jaqueta confeccionada com manga do tipo Raglan, com abertura frontal total e fechamento com zíper em poliacetal, devidamente protegido por uma aba de sobreposição com fechamento em velcro de modo a promover uma proteção total contra possíveis infiltrações de água. O capuz com aba tipo boné e ser ajustável a cabeça por meio de cordão e presilhas de regulagem variável e ponteiras. Deve apresentar na frente e nas costas sistema de ventilação para evitar a condensação de suor no interior da mesma. As peças (calça e japonsa) deverão possuir elástico duplo no punho e barra da calça. COSTURAS: As bainhas e 213,00 213, barras deverão ser em costura dupla e deverá haver total resistência mecânica. As linhas de costura deverão ser em nylon ou mista de primeira qualidade. Todas as costuras deverão ter o mesmo fator de impermeabilidade do tecido, através da selagem interna com fita termoplástica de espessura máxima de 0,2 mm de maneira que não apresente rebarbas e não modifique a maleabilidade do conjunto quando da utilização. FAIXAS REFLETIVAS: Deverão ter uma faixa refletiva, com coeficiente de retroreflexividade de 500 (cd/lx/m<sup>2</sup>) na cor prata e largura de 5cm. - Jaqueta: cor prata com 05 cm de largura, sendo 15 cm do ombro para baixo contornando as mangas, e na parte frontal na altura do peito 05 cm de largura (acompanhando a altura da faixa refletiva da manga). Na parte posterior, partido dos ombros, 02 faixas paralelas (uma em cada ombro) na posição vertical com 05 cm de largura e aproximadamente 40 cm de comprimento. - Calça: cor prata com 05 cm de largura sendo localizada, aproximadamente, 30 cm da barra, circundando a perna. O coeficiente de retroreflexividade deverá ser comprovado por laudo técnico, emitido em nome do fabricante do refletivo, por laboratório credenciado pelo INMETRO. A etiqueta constando o nome do fabricante deverá acompanhar o uniforme. Manga Esquerda: Bandeira do Estado do Paraná medindo 6x8cm. Manga Direita: bandeira do Município de Faxinal medindo 6x8 cm largura, logo acima da faixa refletiva, medindo do ombro para baixo 3 cm para a aplicação. LOGOMARCAS: Emblema do "SAMU 192 – FAXINAL" em serigrafia de alta definição e durabilidade, sendo: 1) Frente: Lado superior esquerdo (07 cm x 11 cm); 2) Costas: Centralizado medindo 15 cm x 25 cm. Tamanhos P, M, G, GG e XG (quantidades de cada tamanho a definir).</p>	UND	9	210,00	1.890,00
5	<p><b>CAMISETA</b>  <b>CAMISETA SAMU</b> - em poliviscose, manga curta, na cor azul marinho com serigrafia lado direito - frente emblema do SAMU192 medindo 07 cm por 11 cm de altura, acima dele a Função (Técnico de Enfermagem e Condutor). A logomarca SAMU192, bandeiras e funções devem ser serigrafados na camiseta. Manga direita: Logomarca do SAMU 192 localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5 cm para a aplicação – medindo 07 cm por 11 cm. Manga Esquerda: bandeira do Paraná e do Município de Faxinal, medindo 3,5 cm por 4,5 cm cada uma (PR em cima e Faxinal em baixo). – aplicadas a 5 cm do ombro. Costas Logomarca do SAMU 192 medindo 15 cm x 25 cm. As camisetas deverão ter garantia quanto ao desbotamento após a lavagem comum, formação de bolinhas, esgarçar e soltar o material usado na serigrafia. Tamanhos P, M, G, GG e XG (quantidades de cada tamanho a definir).</p>	UND	18	28,00	504,00
6	<p><b>BONÉ</b>  <b>BONÉ PARA PROTEÇÃO SOLAR</b> - confeccionado em rip stop, com pala dura, fechamento em velcro. Aplicação em bordado na parte frontal com brasão (cuja o tamanho deverá ser proporcional ao tamanho do boné). Internamente, na parte frontal, aplicação de entreteia, reforço e acabamento da borda interna em algodão</p>	UND	9	28,00	252,00

**Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.346,00(quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais).**

**1.3** Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.

**1.4** Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## 2 APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.1 Ficará a Critério do Pregoeiro a Solicitação de amostras de todos os produtos, as quais deverão ser entregues na embalagem original, devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações técnicas, de acordo com a legislação vigente e com registro em órgão competente, específica do produto.

2.2 Os responsáveis técnicos das Secretarias requisitantes verificarão se as especificações de rótulo e embalagem das amostras atendem ao que foi solicitado em edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

2.3 Após verificação das especificações, as amostras passarão pelas seguintes análises:

**2.3.1** Análise de Rotulagem e Embalagem, conforme a resolução da ANVISA RDC N° 360, de 23 de dezembro de 2003, Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados;

## 3 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

3.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **5** dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

3.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

3.4 Correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

3.5 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

## 4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

4.1 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações;

4.2 Se for constatada qualquer desconformidade com a especificação, a contratada deverá substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento de comunicado formal da contratante, todo e qualquer produto, sem qualquer ônus ao Município;

4.3 Definitivamente, após a verificação da especificação/qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

## 5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho;

5.2 O pagamento será através de transferência bancária;

5.3 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

5.4 O pagamento será efetuado em até **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.**, a contar do recebimento definitivo dos produtos;

5.5 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

### OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.**

2. **Tipo de licitação: Menor Preço.**

3. **Critério de julgamento: Global.**

4. **Valor máximo da licitação: R\$ 14.346,00(quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais)**, sendo o valor máximo do item é o acima estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

5. Para maiores informações entrar em contato com:

a) - assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações.

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ..... na cidade de ....., CEP ....., Estado....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**, sob as penas da lei, nos termos abaixo:

**DECLARA**

Para fins do disposto no Acórdão nº 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais acima relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Faxinal.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Composição do quadro societário:

Nome do(s) Sócio(s)	CPF	Data de Nascimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade No. \_\_\_\_\_ e CPF No. \_\_\_\_\_, a participar do processo de licitação sob modalidade **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**, instaurado por essa Prefeitura.

*Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).*

**Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.5.3.1 e seguintes do edital**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Faxinal **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

À  
Prefeitura do Município de Faxinal  
A/C Comissão de Licitação.  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão na fase de credenciamento.**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**

**MINUTA DE NOTA DE EMPENHO**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL</b> Estado do Paraná - 75.771.295/0001-07 Av. Eugenio Bastiani 694 - Centro - (043)3461-1332 - CEP 86840-000			
NOTA DE EMPENHO			
Nº do Empenho:	/ 2016	Ordinário	Data: / /2016
Página 1 / 1			
Credor: Endereço: Comercial: AVENIDA - C.E.P. 86840000 - Faxinal - PR. C.N.P.J.: Insc. Est.: Banco:1 - BANCO DO BRASIL S.A. Ag.: Conta:			
Orgão: Unidade: Prog. Trabalho: Elemento Desp.: Reduzido: F. de Recurso: Desdobramento:		Processo.....: 02016 Tipo de Licitação: Dispensável Nº Licitação.....: / F. de TCE	
<b> Dotação Inicial</b>	<b> Saldo Anterior</b>	<b> Valor</b>	<b> Saldo Atual</b>
<b>HISTÓRICO:</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
			<b>VLR. UNITÁRIO</b> <b>VLR. TOTAL</b>
Local de Entrega		Total Retenções:	0,00
Total Liq. Empenho:		0,00	
Empenhado por:	Conferido por:	LIQUIDAÇÃO	
Danieli de Miranda Felix		Declaro que os <input type="checkbox"/> Serviços foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada	
Autorizo a Despesa Acima Discriminada: FAXINAL, de de		Data	Nome / Assinatura
ADILSON JOSÉ SILVA LINO PREFEITO MUNICIPAL		PAGAMENTO ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho. FAXINAL, de de	
RITA EFIGENIA DE JESUS BRAS SECRETARIO DE FINANÇAS		JOÃO PEDRO TABORDA CONTADOR	
<b>RECIBO</b> Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, a importância especificada acima em moeda corrente do país. FAXINAL, de de		Banco	
Credor (CPF/CNPJ)		Nº da Conta	Nº da Cheque
		Anotações	

**A N E X O VIII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura do Município de Faxinal  
A/C do Sr. Pregoeiro.  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

***Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.***